



C/2023/145

16.10.2023

Recurso interposto em 28 de agosto de 2023 — Haddad/EUIPO — Celebi (CELEBRITI)

(Processo T-538/23)

(C/2023/145)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Lucien Haddad (Paris, França) (representante: V. Bouchara e A. Maier, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Zeynep Celebi (Nuremberga, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia CELEBRITI — Marca da União Europeia n.º 12 491 684

Tramitação no EUIPO: Processo de nulidade

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 7 de junho de 2023 no processo R 2221/2022-5

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO e a Zeynep Celebi a suportar as suas próprias despesas e, conjuntamente, a suportar as despesas efetuadas por Lucien Haddad, incluindo as efetuadas no processo perante o EUIPO.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.
